



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021  
PROCESSOS Nº. 16957/2020**

No dia 19 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** brasileiro, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº. 394, Conj. C3, Taquara II, Serra-ES, CEP 29.167-650, inscrita no CNPJ nº. 12.499.494/0002-60, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ARMANDO AHMED**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.882.197-72 e Carteira de Identidade nº. 5468 expedida pelo Conselho Regional de Economia, 1ª Região RJ, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 347



3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 52.864,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (s) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (s) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, da **Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, conforme Termo de referência.**

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 008/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 31 de maio de 2021.

ARMANDO  
AHMED:42588  
219772

Assinado de forma  
digital por ARMANDO  
AHMED:42588219772  
Dados: 2021.05.26  
09:26:01 -03'00'

**HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**ARMANDO AHMED**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
**CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para elaboração de ata de registro de preço, para aquisição de insumos comuns para os pacientes acima citados, em cumprimento a ordem judicial, conforme memorando inicial e seus anexos.

**2) JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando o que dispõe o art. 196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

2.2. Considerando que os insumos não padronizados são adquiridos para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais, pela necessidade de garantir a continuidade de tratamento aos pacientes cadastrados.

.Por não serem padronizados pelo SUS, os mesmos não podem ser adquiridos com a verba destinada aos medicamentos essenciais, de acordo com a Portaria Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Em consequência disto, é necessário abrir processo de aquisição específico, destinado apenas aos pacientes atendidos via ordem judicial.

.Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

2.3. A abertura do Termo de Referência é para aquisição de insumos com a finalidade de manter o tratamento necessário, sem interrupção, aos pacientes cadastrados.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:**

Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, quando da licitação.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:**

É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**

Gerente de Controle de Insumos

Farmacêuticos e Medicamentos

**HOZANA DA SILVA SIMÕES**

Gerente de Assistência Farmacêutica

**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**

Farmacêutico



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



**ANEXO II**

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	2 KITS	6 KITS

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCU-CHEK SPIRIT 3,15ML CARTRIDGE SYSTEM COM 25 PEÇAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	2 KITS	6 KITS

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCU-CHEK FLEXLINK CÂNULA 8MM COM 10 PEÇAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	3 KITS	12 KITS

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCU-CHEK FLEXLINK I 8/60 COM 10 PEÇAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	3 KITS	12 KITS

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR (MARCA: ACCU CHEK PERFORMA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TIRAS.	50 CAIXAS	200 CAIXAS

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	LANCETAS PARA PUNÇÃO CAPILAR (MARCA: ACCU CHEK FASTCLIX). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 LANCETAS.	20 CAIXAS	500 CAIXAS

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos  
**HOZANA DA SILVA SIMÕES**  
Gerente de Assistência Farmacêutica  
**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutico



<b>HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	
19/02/2021	
Nº 15239	Pag: 1
Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES	CNPJ: 12.499.494-0002-60
Inscr Estadual: 83122893	Tel: 28663300

**A Prefeitura Municipal de Guarapari**  
ENDEREÇO: Rua Alencar de Moraes Rezende nº 100 - Jardim Boa Vista  
ESTADO: ES CIDADE: GUARAPARI

## PROPOSTA

Pregão Eletrônico : 0008/2021 - Pregão Eletrônico  
PROCESSO : 016957/2020  
ABERTURA : 19/02/21 ÀS 08:00 hs  
VALIDADE : 90 (Noventa) dias  
PRAZO DE ENTREGA : 20 (Vinte) dias úteis  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Até o 10º dia útil  
VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (Doze) meses  
Os preços ofertados tem como padrão a moeda Real  
Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.  
1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;  
Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD UNID	VL UNIT	VL TOT
3	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. ACCU-CHEK PACOTE SERVIÇO Fabricante: ROCHE DIABETES CARE GMBH - ALEMANHA Reg. min. saúde: Isento PU: DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS PT: H M MIL, TRZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	6 UN	224.0000	1.344,00
4	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCU-CHEK SPIRIT 3,15ML CARTRIDGE SYSTEM COM 25 PEÇAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. ACCU-CHEK CARTUCHO PLASTICO 25UN Fabricante: ROCHE DIABETES CARE GMBH - ALEMANHA Reg. min. saúde: Isento PU: QUINTENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS PT: TRÊS MIL, TRZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	6 CX	557.0000	3.342,00

12.499.494 / 0002 - 60  
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394  
CONJ C3 PARTE 3  
TAQUARA II - CEP 29167-650  
SERRA - ES





HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

19/02/2021

Continuação N° 15239

Pag: 2

Endereço: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL 394 TAQUARA II 3205002 ES

CNPJ: 12.499.494/0002-60

Inscr Estadual: 83122893

Tel: 25663300

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD UNID	VL UNIT	VL TOT
5	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCUCHEK FLEXLINK CÂNULA 8MM COM 10 PEÇAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT ACCU-CHEK FLEXLINK CANULA 8MM 10UNID Fabricante: ROCHE DIABETES CARE GMBH - ALEMANHA Reg. min. saúde: 81414021675 PU: QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS PT: SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DITO REAIS	12 CX	549,0000	6.588,00
6	MATERIAL PARA USO EM BOMBA DE INSULINA; ACCUCHEK FLEXLINK I 8/60 COM 10 PEÇAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT ACCU-CHEK FLEXLINK SET INFUSAO 8/60 10UN Fabricante: ROCHE DIABETES CARE GMBH - ALEMANHA Reg. min. saúde: 81414021671 PU: OITOCENTOS E CINCO REAIS PT: NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS	12 CX	805,0000	9.660,00
9	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR (MARCA: ACCU CHEK PERFORMA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TIRAS. ACCU-CHEK PERFORMA Fabricante: ROCHE DIABETES CARE GMBH - ALEMANHA Reg. min. saúde: 81414021687 PU: CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS PT: VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS	200 CX	109,9000	21.980,00
11	LANCETAS PARA PUNÇÃO CAPILAR (MARCA: ACCU CHEK FASTCLIX). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 LANCETAS. ACCU-CHEK LANCETAS FASTCLIX 24UN Fabricante: ROCHE DIABETES CARE GMBH - ALEMANHA Reg. min. saúde: 81414021692 PU: DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS PT: NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS	500 CX	19,9000	9.950,00

Importa a presente em: R\$ 52.864,00  
CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS

Serra/ES, 19 de fevereiro de 2021.

RODRIGO VENANCIO AHMED  
CPF: 071.364.027-86 / ID: 10.648.232-6 IEP  
ADMINISTRADOR

12.499.494 / 0002 - 60  
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394  
CONJ C3 PARTE 3  
TAQUARA II - CEP 29167-650  
SERRA - ES

**Guarapari****PREFEITURA****ABERTURA PE 057/2021**

## ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS - PROCESSO Nº 20.603/2020, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E ACADEMIA POPULAR PARA DIVERSAS PRAÇAS DESSE MUNICÍPIO - SEMOP.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 18/06/2021

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 21/06/2021

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 21/06/2021

Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 21/06/2021

Disponível através do site do Banco do Brasil, ou pelo sítio eletrônico: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

E-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br).

Guarapari/ES, 01 de junho de 2021

Thais Maia B. Magalhães

Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021 E OUTROS**

Publicação Nº 358256

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021

Contratação entre o Município de Guarapari/ Fundo Municipal de Saúde-SEMSA e a empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.008/2021 cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I-SEMSA

Valor: R\$11.400,00(onze mil e quatrocentos reais)

Processo nº16957/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

Contratação entre o Município de Guarapari/ Fundo Municipal de Saúde-SEMSA e a empresa SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.008/2021 cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I-SEMSA

Valor: R\$10.188,00(dez mil, cento e oitenta e oito reais)

Processo nº16957/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021

Contratação entre o Município de Guarapari/ Fundo Municipal de Saúde-SEMSA e a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.008/2021 cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I-SEMSA

Valor: R\$11.448,60(onze mil quatrocentos e quarenta e oito mil e sessenta centavos)

Processo nº16957/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021

Contratação entre o Município de Guarapari/ Fundo Municipal de Saúde-SEMSA e a empresa HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.008/2021 cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I-SEMSA

Valor: R\$52.864,(cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro)

Processo nº16957/2020

## DECRETO Nº 459/2021

Publicação Nº 358166

DECRETO Nº 459/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4534/2021, publicada em 28/05/2021.

D E C R E T A Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 187.800,00 (Cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.625 - Auxílio Financeiro Emergencial

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 76.500,00

Vínculo 1.390.0010.0000 - Outros Rec. Vinc. Assistência Social

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 31.500,00

Vínculo 1.390.0010.0000 - Outros Rec. Vinc. Assistência Social

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo 1.390.0010.0000 - Outros Rec. Vinc. Assistência Social ..... R\$ 79.800,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 187.800,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Portaria nº 2.221, de 03 de setembro de 2020, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, repasse do Auxílio Financeiro Emergencial pela União às instituições de longa permanência, através da conta Banestes nº 2739263-8.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 31 de maio de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS Nº 009/2021 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2021

Publicação Nº 358277

Edital de Convocação CMS nº 009/2021

90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - 2021

Guarapari / ES, 29 de maio de 2021